

## **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

### **Autoria:**

Sidnei Di Bacco  
Advogado

Dispõe a Constituição Federal:

Art. 37. (...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Essa modalidade de contratação de pessoal é admitida somente em caráter extraordinário, pois excepciona a forma normal de ingresso na administração pública, ou seja, através de concurso público e com investidura duradoura. Por isso, exige o cumprimento de alguns requisitos:

a) existência de lei que, no âmbito municipal, regulamente o citado dispositivo constitucional, que não é norma de aplicabilidade imediata e depende de ulterior provimento por parte do legislativo local;

b) ocorrência de situação fática que se enquadre entre aquelas casuisticamente elencadas na lei municipal como de "necessidade temporária de excepcional interesse público";

c) admissão através de contrato por prazo determinado, nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

§ 1º. Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

§ 2º. O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

a) de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;

b) de atividades empresariais de caráter transitório;



Art. 445. O contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos (...).

A contratação deverá ser precedida de processo seletivo, com ampla publicidade, visando a garantir o acesso de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos. Além disso, deverá ser anotada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do contratado e deverão ser recolhidos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.